



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público pela Lei 13.019/0014, para realização de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, com a Mitra da Diocese de Montenegro, paróquia São José de Taquari, inscrita no CNPJ sob o nº 10.378.745/0001-42, situada a Rua 7 de Setembro, nº 1973, Bairro Centro, CEP 95.860-000, Taquari/ RS, com base no Parecer Jurídico nº 450/2025, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado Lei Municipal nº 4.944, de 23 de maio de 2025, para aquisição de materiais para construção de banheiros e churrasqueira, no salão comunitário da Igreja Nossa Senhora das Dores, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 10 da Lei 13.019/014 e suas alterações posteriores.

Taquari, 28 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TAQUARI**  
**Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 016/2025**  
**Lei 13.019/2014**

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, com a Mitra da Diocese de Montenegro, paróquia São José de Taquari, inscrita no CNPJ sob o nº 10.378.745/0001-42, situada a Rua 7 de Setembro, nº 1973, Bairro Centro, CEP 95.860-000, Taquari/ RS, com base no Parecer Jurídico nº 450/2025, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.944, de 23 de maio de 2025.

Taquari, 28 de maio de 2025.

